

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
EM: 23/01/2024.
1º SECRETÁRIO



pilar
município
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

PROJETO DE LEI N.º 001/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Concede Reajuste nos vencimentos-base dos ocupantes dos cargos efetivos da Secretaria Municipais de Educação e Cultura – SEMEC de Pilar/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido reajuste de **07%** (sete por cento) no vencimento-base dos servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipais de Educação e Cultura - SEMEC.

Parágrafo Único – O reajuste será extensivo aos proventos do quadro de servidores inativos (aposentados e pensionistas) da educação que percebiam proventos acima do valor do Salário Mínimo Nacional, no percentual de **07%** (sete por cento), no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir deste mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Pilar/AL, 16 de janeiro de 2024.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM: 23/01/2024.

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 23/01/2024.

PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EM: 23/01/2024.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º _____/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO 1

IMPACTO ANUAL – 2023 A 2025

FOLHA	AUMENTO DA FOLHA MENSAL R\$	2024 ⁴ (FEV-DEZ-13º-1/3) R\$	IMP. %	2025 ⁵ (JAN-DEZ-13º-1/3) R\$	IMP. %	2026 ⁶ (JAN-DEZ-13º-1/3) R\$	IMP. %
EDUCAÇÃO - ATIVOS	175.000,00	2.159.500,00	0,67	2.235.082,50	0,70	2.313.310,39	0,72
EDUCAÇÃO - INATIVOS	63.000,00	777.420,00	0,24	804.629,70	0,25	832.791,74	0,26
TOTAIS/IMPACTO	238.000,00	2.936.920,00	0,91	3.039.712,20	0,95	3.146.102,13	0,98

Pilar, 16 de janeiro de 2024


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

⁴ Com impacto em apenas 12,34 folhas

⁵ Com reajuste previsto de 3,5% a mais que em 2025, e pagamento de 13,34 folhas.

⁶ Com reajuste previsto de 3,5% a mais que em 2026, e pagamento de 13,34 folhas.

PROJETO DE LEI N.º _____/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO 2

RGF - 1º SEMESTRAL.pdf - Adobe Reader

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

A validade da certificação do documento é DESCONHECIDA. Não foi possível verificar o autor.

Comentário

Compartilhar

Panel de assinaturas

siconfi
Sistema de Informações
do Poder Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pilar - AL (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	320.594.890,22		
(1) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 160-A, §1º, da CF) (V)	0,00		
(2) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 160, § 16, da CF) (VI)	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	320.594.890,22		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIa + IIIb)	119.130.179,27		37,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (mesas I, II e III, art. 20 da LRF)	173.100.029,02		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	164.440.729,29		51,28
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (parágrafo II do §1º do art. 22 da LRF)	150.794.522,07		46,89

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/08/2022

PROJETO DE LEI N.º _____/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS											TABELA Nº 01-B	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA ESCOLAR – REGERADOR ESCOLAR E VIGILANTE ESCOLAR		CLASSES												
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L			
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (4)	2283,85	2340,95	2399,47	2459,46	2520,94	2583,97	2648,57	2714,78	2782,65	2852,22	2923,52			
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (3)	2076,23	2128,13	2181,34	2235,87	2291,77	2349,06	2407,79	2467,98	2529,68	2592,92	2657,75			
ENSINO MÉDIO COMPLETO (2)	1977,36	2026,79	2077,46	2129,40	2182,64	2237,20	2293,13	2350,46	2409,22	2469,45	2531,19			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (1)	1883,20	1930,28	1978,54	2028,00	2078,70	2130,67	2183,93	2238,53	2294,50	2351,86	2410,66			

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 5%
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

PROJETO DE LEI N.º _____/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS											TABELA Nº 02-B
MOTORISTA ESCOLAR												
CLASSES												
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)	3843,12	3939,20	4037,68	4138,62	4242,09	4348,14	4456,84	4568,27	4682,47	4799,53	4919,52	
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)	3493,75	3581,09	3670,62	3762,38	3856,44	3952,86	4051,68	4152,97	4256,79	4363,21	4472,29	
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)	3176,13	3255,54	3336,93	3420,35	3505,86	3593,50	3683,34	3775,43	3869,81	3966,56	4065,72	
ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)	3024,89	3100,51	3178,03	3257,48	3338,91	3422,39	3507,95	3595,64	3685,53	3777,67	3872,11	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

PROJETO DE LEI N.º _____/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS

TABELA Nº 03-B

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE SALA – INSPETOR DE ALUNOS

CLASSES

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)	2512,24	2575,04	2639,42	2705,40	2773,04	2842,36	2913,42	2986,26	3060,92	3137,44	3215,87
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)	2283,85	2340,95	2399,47	2459,46	2520,94	2583,97	2648,57	2714,78	2782,65	2852,22	2923,52
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)	2076,23	2128,13	2181,34	2235,87	2291,77	2349,06	2407,79	2467,98	2529,68	2592,92	2657,75
ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)	1977,36	2026,79	2077,46	2129,40	2182,64	2237,20	2293,13	2350,46	2409,22	2469,45	2531,19

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

PROJETO DE LEI N.º _____/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS

TABELA Nº 04-B

SECRETÁRIO ESCOLAR

CLASSES

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)	2512,24	2575,04	2639,42	2705,40	2773,04	2842,36	2913,42	2986,26	3060,92	3137,44	3215,87
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)	2283,85	2340,95	2399,47	2459,46	2520,94	2583,97	2648,57	2714,78	2782,65	2852,22	2923,52
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)	2076,23	2128,13	2181,34	2235,87	2291,77	2349,06	2407,79	2467,98	2529,68	2592,92	2657,75
ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)	1977,36	2026,79	2077,46	2129,40	2182,64	2237,20	2293,13	2350,46	2409,22	2469,45	2531,19

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

PROJETO DE LEI N.º _____/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS										TABELA Nº 05-B
CARGO: PROFESSOR	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
DOUTORADO (4)	4238,72	4450,65	4673,18	4906,84	5152,19	5409,79	5680,28	5964,30	6262,51		
MESTRADO / DOUTORADO (3)	3853,38	4046,05	4248,35	4460,77	4683,81	4918,00	5163,90	5422,09	5693,19		
ESPECIALIZAÇÃO (2)	3503,07	3678,22	3862,14	4055,24	4258,00	4470,90	4694,45	4929,17	5175,63		
LICENCIATURA PLENA (1)	3184,61	3343,84	3511,03	3686,58	3870,91	4064,46	4267,68	4481,07	4705,12		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

1

PROJETO DE LEI N.º _____/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS										TABELA Nº 06-B
CARGO: PROFESSOR DE DISCIPLINA	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
DOUTORADO (4)	3390,98	3560,52	3738,55	3925,48	4121,75	4327,84	4544,23	4771,44	5010,02		
MESTRADO (3)	3082,70	3236,84	3398,68	3568,62	3747,05	3934,40	4131,12	4337,68	4554,56		
ESPECIALIZAÇÃO (2)	2802,46	2942,58	3089,71	3244,20	3406,41	3576,73	3755,56	3943,34	4140,51		
LICENCIATURA PLENA (1)	2547,69	2675,07	2808,83	2949,27	3096,73	3251,57	3414,15	3584,86	3764,10		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

PROJETO DE LEI N.º _____/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS										TABELA Nº 07-B
CARGO: PROFESSOR	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
DOCTORADO (4)	6781,94	7121,03	7477,09	7850,94	8243,49	8655,66	9088,44	9542,87	10020,01		
MESTRADO (3)	6165,40	6473,67	6797,35	7137,22	7494,08	7868,78	8262,22	8675,33	9109,10		
ESPECIALIZAÇÃO (2)	5604,91	5885,15	6179,41	6488,38	6812,80	7153,44	7511,11	7886,67	8281,00		
LICENCIATURA PLENA (1)	5095,37	5350,14	5617,65	5898,53	6193,45	6503,13	6828,28	7169,70	7528,18		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 15%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 15%

PROJETO DE LEI N.º _____/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS										TABELA Nº 08-B
CARGO : PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – SUP	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
DOUTORADO (4)	2514,37	2589,80	2667,49	2747,52	2829,94	2914,84	3002,28	3092,35	3185,12		
MESTRADO (3)	2285,79	2354,36	2424,99	2497,74	2572,67	2649,85	2729,35	2811,23	2895,57		
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU (2)	2077,99	2140,33	2204,54	2270,67	2338,79	2408,96	2481,23	2555,66	2632,33		
NÍVEL SUPERIOR (1)	1889,08	1945,75	2004,12	2064,25	2126,18	2189,96	2255,66	2323,33	2393,03		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

LEI N.º 878/2023

DE 16 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS										TABELA Nº 09-B
CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – SUP	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
DOUTORADO (4)	3771,56	3884,71	4001,25	4121,29	4244,93	4372,27	4503,44	4638,54	4777,70		
MESTRADO (3)	3428,69	3531,55	3637,50	3746,62	3859,02	3974,79	4094,04	4216,86	4343,36		
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU (2)	3116,99	3210,50	3306,82	3406,02	3508,20	3613,45	3721,85	3833,51	3948,51		
NÍVEL SUPERIOR (1)	2833,63	2918,64	3006,20	3096,38	3189,28	3284,95	3383,50	3485,01	3589,56		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

PROJETO DE LEI N.º _____/2024
DE 16 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS									TABELA Nº 10-B
CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – SUP	CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
DOUTORADO (4)	5028,74	5179,61	5334,99	5495,04	5659,90	5829,69	6004,58	6184,72	6370,26	
MESTRADO (3)	4571,59	4708,73	4850,00	4995,50	5145,36	5299,72	5458,71	5622,47	5791,15	
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU (2)	4155,99	4280,67	4409,09	4541,36	4677,60	4817,93	4962,47	5111,34	5264,68	
NÍVEL SUPERIOR (1)	3778,17	3891,52	4008,26	4128,51	4252,36	4379,93	4511,33	4646,67	4786,07	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 23/01/2024.

[Handwritten Signature]
1º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA, Nº 001/2024, AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO, Nº 001/2024, QUE CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS-BASE DOS OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC DE PILAR/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores Infra-assinados, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submetem à apreciação do plenário deste egrégio parlamento, a seguinte **Emenda Modificativa:**

Art. 1º O supracitado Projeto de Lei, passará a contar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 23 de janeiro de 2024.

[Handwritten Signature]

Vereador (a)

[Handwritten Signature]

Vereador (a)

[Handwritten Signature]

Vereador (a)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 23/01/2024.

[Handwritten signature]
1º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA, Nº 001/2024, AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO, Nº 001/2024, QUE CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS-BASE DOS OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC DE PILAR/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores Infra-assinados, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submetem à apreciação do plenário deste egrégio parlamento, a seguinte **Emenda Modificativa**:

Art. 1º O supracitado Projeto de Lei, passará a contar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 23 de janeiro de 2024.

[Handwritten signature]

Vereador (a)

[Handwritten signature]

Vereador (a)

[Handwritten signature]

Vereador (a)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO VEREADOR MÁRIO RAFAEL DE FARIAS LAGES

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 23/01/2024.


1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA DE Nº 001/2024

O VEREADOR MÁRIO RAFAEL DE FARIAS LAGES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste Egrégio Parlamento, o seguinte requerimento:

O Vereador infra assinado, **Requer**, nos termos regimentais, e, com amparo no art. 99 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que o Projeto de Lei de nº 001/2024, do Poder Executivo, que concede reajuste nos vencimentos-base dos ocupantes dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, e Cultura - SEMEC de Pilar/AL, e dá outras providências, seja **deliberado em votação única**, durante a próxima Sessão Extraordinária do dia 23 do corrente mês.

Pilar/AL, em 23 de janeiro de 2024.


Mário Rafael de Farias Lages
Vereador



Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 0000011700022024

Situação: Em Andamento

Data de Emissão: 17/01/2024

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: Projeto de Lei nº 001/2024

Descrição: Concede reajuste nos vencimentos-base dos ocupantes dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC de Pilar/AL, e dá outras providências.

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento
17/01/2024	Aberto	PROTOCOLO - CAMARA MUNICIPAL
17/01/2024	Encaminhado	ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL



Cód. de Consulta

2105066419038794

https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=21050664190387940000011700022024

PROTOCOLO | CAMARA MUNICIPAL

Pilar, 17/01/2024



pilar *Capital para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

MENSAGEM Nº 001/2024

Pilar, 16 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos seus digníssimos pares para encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei Nº ____/2024, de 16 de janeiro de 2024, que trata de reajuste dos vencimentos-base dos servidores ocupantes dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa reajustar, dentro das condições econômicas do município, os vencimentos-base dos servidores efetivos, como forma de valorização profissional.

Os impactos financeiros estimados nas folhas dos servidores do Quadro Efetivo de Pilar na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nos anos de 2024, 2025 e 2026 estão consignados no anexo 1 desta Lei.

O impacto, em 2023, quando projetado em relação ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF, verificando-o no cômputo geral de comprometimento dos gastos com folhas de pessoal, a fim de não ferir o que dispõe o art. 20, inciso III da Lei Complementar 101/2000, de 20 de maio, terá a seguinte projeção, baseado no resultado alcançado até o 1º semestre de 2022 (vide Anexo 2):

DTP E APURAÇÃO DO LIMITE LEGAL - 2023 ¹	VALOR	% SOBRE A LRF
Receita Corrente Líquida – RCL	320.564.860,22	---
Despesa Total com Folhas – DTP	119.135.179,27	37,16
Impacto com reajuste de dos servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação em 2024 ² .	2.159.500,00	0,67
Impacto com reajuste de 10% Inativos SEMEC ³	777.420,00	0,24

¹ Apuração até julho de 2023 (1º semestre de 2023).

² Impacto de fevereiro a dezembro, 13º salário, 1/6 de férias e 1/3 de férias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

TOTAL (Até 23/01/2024)	122.072.099,27	38,07
Limite Máximo (Art. 20, III da LC 101/2000)	173.105.024,52	54,00
Limite Prudencial (Art. 22, § [único da LC 101/2000)	164.449.773,29	51,30
Limite de Alerta (Art. 59, § 1º, II da LC 101/2000)	155.794.522,07	48,60

O impacto a ser atingido em 2024 pelo reajuste dos vencimentos-base a ser concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar, Alagoas – SEMEC, será num percentual de **0,67%** (sessenta e sete centésimos por cento) de impacto com o quadro de servidores ativos, e num percentual de **0,24%** (vinte e quatro centésimos por cento) de impacto com o quadro de servidores inativos mantendo o índice geral num patamar bem abaixo do índice máximo (**54,0%**), bem como do índice prudencial (**53,1%**).

Sendo estas as considerações necessárias, renovo os meus protestos de elevada estima e admiração a todos os edis da Câmara Municipal de Vereadores.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Ao
Ilustríssimo Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores de Pilar/AL
Sr. Tayronne Henrique dos Santos
Nesta

³ Base: Folha de 2022.